ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 50 DO LIVRO Nº 01
Caçu, 23/10/91

LEI NUMERO 854/91, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza incorporação de um trecho da Rua 14 às áreas do Projeto Pequeno Trabalhador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Primeiro - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar o trecho da Rua 14 compreendido entre as Ruas Manoel Messias de Moraes e Joaquim Pereira da Silva, medindo 110 (cento e dez) metros de comprimento, 10 (dez) metros de largura e 02 (dois) metros de passeio de cada lado, às áreas destinadas às instalações do Projeto Pequeno Trabalhador.

Art. Segundo - Com a incorporação referida no Artigo anterior tal trecho de Rua será destinado à ampliação do Projeto Pequeno Trabalhador, unindo as áreas destinadas a esse fim, formando uma só área contínua.

Art. Terceiro - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 1991.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Lalazzo